DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Autorização de Contratação Direta 2
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.538, DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

"Dispõe sobre pontos facultativos do ano de 2026."

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.025 a 2.028, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, para o exercício de 2026, as seguintes datas como pontos facultativos nos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Arealva, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais:

DATA	DIA DA SEMANA	EM FUNÇÃO
Dia 16 de fevereiro de 2026	Segunda-feira	Carnaval – ponto facultativo
Dia 17 de fevereiro de 2026	Terça-feira	Carnaval – ponto facultativo
Dia 18 de fevereiro de 2026	Quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas – ponto facultativo até as 12h
Dia 02 de abril de 2026	Quinta-feira	Ponto facultativo devido ao feriado municipal em comemoração ao aniversário de Arealva (01/04) e ao feriado nacional da Sexta-feira Santa (03/04)
Dia 20 de abril de 2026	Segunda-feira	Ponto facultativo devido ao feriado nacional de Tiradentes (21/04)
Dia 05 de junho de 2026	Sexta-feira	Ponto facultativo devido ao feriado municipal de Corpus Christi (04/06)
Dia 10 de julho de 2026	Sexta-feira	Ponto Facultativo devido ao feriado estadual – Revolução Constitucionalista (09/07)
Dia 28 de outubro de 2026	Quarta-feira	Dia do Servidor Público – ponto facultativo
Dia 24 de dezembro de 2026	Quinta-feira	Véspera de Natal – ponto facultativo
Dia 31 de dezembro de 2026	Quinta-feira	Véspera de Ano Novo – ponto facultativo

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Arealva, 06 de janeiro de 2.026

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal
na data acima firmada.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor designado

.....

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE AREALVA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, diante das manifestações técnicas e jurídicas, expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos do **PROCESSO N° 020/2026**, **AUTORIZO** a presente contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso III, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com a **EMPRESA SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SAO PAULO,** CNPJ nº 43.728.245/0001-42, com sede na Rua Vergueiro nº 1117 – Bairro Paraiso – CEP 01.504-001 – São Paulo – SP, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação e/ou de consultoria destinados a potenciais empresários, microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas ou produtores rurais indicados pelo contratante.

AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 13.897,00 (treze mil e oitocentos e noventa e sete reais), conforme recurso orçamentário com o compromisso a ser assumido informado pela Contabilidade.

DETERMINO que seja dada publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

AREALVA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE AREALVA

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social de Arealva

www.arealva.sp.gov.br cmas@arealva.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação dos recursos federal com saldo em 2025 para execução 2026 e devolução de saldos em contas de Emenda Parlamentar.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** do município de Arealva/SP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – **LOAS** (Lei nº 8.742/1993), pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – **NOB/SUAS**, pela Lei Municipal nº **1.187/1997**, de 18 de agosto de 1997, e sua alteração pela Lei nº **1.675**, de 16 de fevereiro de 2011.

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em reunião ordinária no dia 11 de fevereiro de 2026, às 14 horas, na sede da Diretoria de Desenvolvimento Social;

CONSIDERANDO a necessidade de apreciação e aprovação da reprogramação dos recursos cofinanciados pelo Federal para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO PORTARIA MDS Nº 1.073, DE 31 DE MARÇO DE 2025 que altera a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, "Art. 58. As programações destinadas à aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, cujas transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para os entes federados foram efetuadas até 31 de dezembro de 2024, deverão obedecer às regras contidas na Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020.§ 1º Os saldos remanescentes nas contas correntes das programações relacionadas no caput que estavam vigentes em 31 de dezembro de 2024 poderão ser reprogramados para os exercícios subsequentes, conforme disciplinado nos artigos 53 e 54, conforme a unidade beneficiada;

CONSIDERANDO PORTARIA MDS Nº 1.073, DE 31 DE MARÇO DE 2025 que altera a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome § 2º Os saldos remanescentes nas contas correntes das programações relacionadas no caput que não estavam vigentes em 31 de dezembro de 2024 deverão ser restituídos ao Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU." (NR);

CONSIDERANDO que, no que se refere às reprogramações, os serviços foram executados de forma correta e sem descontinuidade.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação para a **PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PAIF SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA** no valor R$ 23.401,43 (vinte e três mil quatrocentos e um real e quarenta e três centavos) sendo R$ 19.401,43 (dezenove mil quatrocentos e um reais e quarenta e quatro centavos) para material de consumo e R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

Art. 2º Aprovar a reprogramação para a **PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SCFV SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE** no valor R$ 26.226,79 (vinte e seis mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos) sendo R$ 16.226,79 (dezesseis mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos) para material de consumo e R$ 10.000,00 (dez mil reais) para material de equipamentos permanentes;

Conselho Municipal de Assistência Social de Arealva

www.arealva.sp.gov.br cmas@arealva.sp.gov.br

Art.3º Aprovar a reprogramação para a **PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SCFV SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS** para Idoso R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para material de consumo;

Art.4º Aprovar a reprogramação para o IGDBF ***o* ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA *(IGD*) DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA** *o* valor R$ 64.003,98 (sessenta e quatro mil três reais e noventa e oito centavos) para equipamento permanente;

Art.5º Aprovar a reprogramação para o **PROCAD SUAS - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**R$ 11.216,78 (onze mil duzentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos para a aquisição de material de EQUIPAMENTO PERMANENTE para melhoria dos acessos a atendimento e fortalecer e qualificar o CADUNICO;

Art.6º Aprovar a reprogramação para a **Estrutura SUAS EMENDA GND4** no valor de **R$ 22.745,79 (dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos)** para equipamento permanente;

Art.7º Aprovar a reprogramação para o **Programa BPC na ESCOLA** no **R$ 140,62 (cento e quarenta reais e sessenta e dois centavos)** para material de consumo;

Art 8º Aprovar a reprogramação para a **Proteção Social Especial para a Media Complexidade** para o desenvolvimento do Serviço para pessoas com deficiência, Idosos e suas Famílias no valor **R$ 4.506,57 (quatro mil quinhentos e seis reais e cinquenta e sete centavos)** para Pessoa Jurídica – transferência a OSC.

Art.9º Devolução ao Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ESTRUTURA SUAS GND3 Emenda 202339460003 CONTA 13.375-2 valor a ser devolvido **R$ 264,20 (duzentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)** referente a não execução da OSC – Serviço de Media Complexidade e devolução ao Órgão concessor ;

Art. 10º Devolução ao Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ESTRUTURA SUAS GND3 Emenda 202437300006 Conta: 139580 **R$ 1.733,49 (um mil setecentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos)** – referente a aplicação financeira em conta – (Serviço de Alta Complexidade);

Art. 11 Devolução ao Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Estrutura SUAS GND3 Emenda nº 202240630007 conta 128023 valor a ser devolvido **R$ 3.429,97 (três mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos)** referente à não execução da OSC – Serviço de Media Complexidade e devolução ao Órgão concessor;

Art. 12 Devolução ao Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Estrutura SUAS GND3 Emenda 202337300011 conta 133736 **valor a ser devolvido R$ 0,24 (vinte e quatro centavos)** referente a não execução da OSC e devolução – Serviço de Alta Complexidade;

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 11 de fevereiro de 2026

Jenifer Aline Policarpo
Presidente CMAS